



Prefeitura Municipal de Bonito
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 559/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAÇÃO
DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder
a venda de um Caminhão Diesel, Marca Chevrolet D-60, Ano de Fabricação 80, Mode
lo 81, Cor Azul, Placas VO 9505, pelo preço previamente avaliado.

Artigo 2º - A Alienação de que trata o Art. 1º, será objeto
de permuta por serviços de construção de uma Ponte sobre o Córrego Restinga Bo
nito, conforme projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entraá em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-Ms, 18 de abril de 1991.


NAUDEMIR XAVIER
Prefeito Municipal